



Orientações Consultoria de Segmentos
Comparativo leiaute DIPJ 2014 x ECF

05/05/2014

Sumário

Sumário.....	2
1. Questão.....	3
2. Normas Apresentadas Pelo Time da Eficiência Comercial	3
3. Análise da Legislação	4
3.1 Comparativo entre leiaute da DIPJ e a ECF	6
3.2 Comparação ao programa da DIPJ.....	9
3.3 ECF – PVA comparação a DIPJ 2014.....	10
3.4 Penalidades.....	14
4. Conclusão	15
5. Referências	15
6. Histórico de Alterações	16

1. Questão

Esta análise discorre sobre a nova obrigação acessória ECF – Escrituração Contábil Fiscal que vem substituir a antiga DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica a partir do ano calendário 2014 com entrega prevista para setembro de 2015.

A necessidade apresentada pelo time da eficiência comercial é extrair as informações da ECF em substituição as antigas fichas da DIPJ para extração de dados analíticos sobre a Receita Bruta de cada empresa de acordo com Forma de tributação sobre lucro ou faturamento, fatos que eram identificados através da DIPJ e agora o time necessita um DE-PARA entre as fichas da DIPJ e a ECF que será transmitida digitalmente através de programa PVA ao repositório da Receita Federal.

2. Normas Apresentadas Pelo Time da Eficiência Comercial

No processo de recebimento da DIPJ, a área responsável baseia-se na tabela abaixo para conferência dos dados em relação a extração da informação sobre a Receita auferida pela empresa com base no exercício anterior.

Tipos de Métrica		
1. Receita Bruta (RB)		
Forma de Tributação do Lucro	Documento para Comprovação	Pontos de avaliação (para identificar o valor da métrica)
Simples Nacional	Extrato Simples Nacional - Declaração completa com todas as páginas	Se o Período de Apuração for referente a 2013 (01/2013) considerar: "últimos 12 meses anteriores ao período de apuração."
		Se o Período de Apuração for referente a 2012 (12/2012) , considerar: "acumulado no ano calendário corrente".
Lucro Real	DIPJ - Declaração de informações Econômico - fiscais da pessoa jurídica	Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 54 ou por meio da somatória dos valores apresentados na Ficha 6A (linha 1 a 9) subtraindo seu resultado pela linha 10 (cancelamento/devoluções).
Lucro Presumido	DIPJ - Declaração de informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica	Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 54 ou por meio da somatória das receitas constantes na Ficha 14 A (linha 1 até 9) por trimestre.
Imune ou Isenta do IRPJ	DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica	Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 39 , mais precisamente nas linhas 1 (Contribuições de associados ou sindicalizados) + 2 (Receita de vendas de bens e serv.) + 5 (Doações e subvenções) + 6 (Outros recursos)
CNPJ Baixado (Inativo)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa)	Deverá anexar a tela da Receita Federal o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral , onde será verificado o campo "Situação cadastral" e a "Data da baixa, cujos deverão constar como inativos e a data anterior à 2013.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Legislação

No exercício de 2014, foi o último ano que as empresas entregaram a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ 2014, ano-calendário 2013. A partir do Exercício 2015, ano-calendário 2014 essa obrigação será substituída pela Escrituração Fiscal Digital (ECF), a qual terá que ser transmitida por todas as empresas sujeitas à apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real, Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado, e também pelas pessoas jurídicas imunes e isentas, com entrega prevista para o último dia útil do mês de setembro de 2015.

A IN da SRFB nº 1.422/2013 institui a ECF que irá substituir a DIPJ e o Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) no caso das empresas optantes com apuração pelo Lucro Real.

Art. 5º As pessoas jurídicas ficam dispensadas, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) em meio físico e da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1489, de 13 de agosto de 2014)

A DIPJ era uma declaração muito importante por ser grande alvo de fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil – RFB, uma vez que reúne informações sobre diferentes impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

Mas, afinal de contas, o que a ECF tem de tão diferente em relação à DIPJ? A principal diferença é a rastreabilidade que a ECF introduziu a partir de 2014. Essa rastreabilidade se refere à apuração do Imposto de Renda – IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que eram informadas até então na DIPJ. Com a ECF, as informações de adição e exclusão serão cruzadas com as informações do SPED Contábil. Ou seja, a ECF faz uma espécie de monitoramento dessas informações, fato que não existia até agora, o que possibilita a identificação de cada adição e exclusão dentro do SPED.

A ECF, dentro do SPED, possui 14 blocos, sendo que os Blocos “X – Informações Econômica” e “Y – Informações Gerais” concentram dados que eram informados nas respectivas fichas da DIPJ. Já os blocos a seguir tratam das informações por regime de tributação as quais estão inseridas no manual de forma separada por blocos e estão classificadas com o “Bloco L – Lucro Real”, “Bloco P – Lucro Presumido” e “Bloco U – Imunes e Isentas”, conforme demonstramos a seguir:

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
0	Abertura e Identificação	Abre o arquivo, identifica a pessoa jurídica e referencia o período da ECF.
C	Informações Recuperadas das ECD (bloco recuperado pelo sistema – não é importado)	Recupera, das ECD do período da escrituração da ECF, as informações do plano de contas e os saldos mensais.
E	Informações Recuperadas da ECF Anterior e Cálculo Fiscal dos Dados Recuperados da ECD (Bloco recuperado pelo sistema – não é importado) A recuperação de dados da ECD é obrigatória para as empresas obrigadas a entregar a ECD.	Recupera, da ECF imediatamente anterior, os saldos finais das contas referenciais e da parte B (do e-LALUR e e-LACS). Calcula os saldos contábeis de acordo com o período de apuração do tributo.
J	Plano de Contas e Mapeamento	Apresenta o mapeamento do plano de contas contábil para o plano de contas referencial.
K	SalDOS das Contas Contábeis e Referenciais	Apresenta os saldos das contas contábeis patrimoniais e de resultado por período de apuração e o seu mapeamento para as contas referenciais.
L	Lucro Líquido – Lucro Real	Apresenta o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e apura o lucro líquido da pessoa jurídica tributada pelo lucro real.
M	e-LALUR e e-LACS	Apresenta os livros eletrônicos de escrituração e apuração do IRPJ (e-LALUR) e da CSLL (e-LACS) da pessoa jurídica tributada pelo lucro real - partes A e B.
N	Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real	Calcula o IRPJ e a CSLL com base no lucro real (estimativas mensais e ajuste anual ou valores trimestrais).
P	Lucro Presumido	Apresenta o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro presumido.
T	Lucro Arbitrado	Apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro arbitrado.
U	Imunes ou Isentas	Apresenta o balanço patrimonial e a demonstração do resultado das imunes ou isentas. Apura, quando for o caso, o IRPJ e a CSLL quando forem obrigadas.
X	Informações Econômicas	Apresenta informações econômicas da pessoa jurídica.
Y	Informações Gerais	Apresenta informações gerais da pessoa jurídica.
9	Encerramento do Arquivo Digital	Encerra o arquivo digital.

3.1 Comparativo entre leiaute da DIPJ e a ECF

Tipos de Métrica

1. Receita Bruta (RB)

Forma de Tributação do Lucro	Documento para Comprovação	Pontos de avaliação (para identificar o valor da métrica) DIPJ	ECF
Simples Nacional	Extrato Simples Nacional - Declaração completa com todas as páginas	Se o Período de Apuração for referente a 2013 (01/2013) considerar: "últimos 12 meses anteriores ao período de apuração."	Dispensado da apresentação conforme inciso I, § 2º, art. 1º da IN RFB nº 1.422 de 19/12/2013.
		Se o Período de Apuração for referente a 2012 (12/2012) , considerar: "acumulado no ano calendário corrente".	Dispensado da apresentação conforme inciso I, § 2º, art. 1º da IN RFB nº 1.422 de 19/12/2013.
Lucro Real	DIPJ - Declaração de informações Econômico - fiscais da pessoa jurídica	Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 54 ou por meio da somatória dos valores apresentados na Ficha 6A (linha 1 a 9) subtraindo seu resultado pela linha 10 (cancelamento/devoluções).	Em substituição a Ficha 6A deverá ser consultado no relatório gerado pelo PVA o Registro L300 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal (considerando a somatória da conta sintética RECEITA BRUTA (-) menos a subconta analítica VENDAS CANCELADAS E

			<p>DEVOLUÇÕES DE VENDAS) = obterá RESULTADO no valor total da Receita de Vendas da P.J.</p>
<p>Lucro Presumido</p>	<p>DIPJ - Declaração de informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica</p>	<p>Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 54 ou por meio da somatória das receitas constantes na Ficha 14 A (linha 1 até 9) por trimestre.</p>	<p>Em substituição a Ficha 14A deverá ser consultado o relatório gerado pelo PVA o Registro P150 - Demonstração do Resultado do Exercício (considerando a somatória da conta sintética RECEITA BRUTA (-) subconta analítica VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS) = obterá o RESULTADO com valor total da Receita de Vendas da P.J.</p>

<p align="center">Imune ou Isenta do IRPJ</p>	<p align="center">DIPJ - Declaração de Informações Econômico- fiscais da Pessoa Jurídica</p>	<p>Deverá considerar a somatória dos valores apresentados na Ficha 39, mais precisamente nas linhas 1 (Contribuições de associados ou sindicalizados) + 2 (Receita de vendas de bens e serv.) + 5 (Doações e subvenções) + 6 (Outros recursos)</p>	<p>Em substituição a Ficha 39 da DIPJ, deverá ser consultado o relatório gerado pelo PVA o Registro X390 - Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas - com a classificação pela tabela (código 2 - Contribuições de associados ou sindicalizados) + (código 3 - Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços) + (código 6 - Doações e Subvenções) + (código 7 - Outros Recursos) obterá o RESULTADO no Registro X390 pela somatória destes campos.</p>
<p align="center">CNPJ Baixado (Inativo)</p>	<p>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa)</p>	<p>Deverá anexar a tela da Receita Federal o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, onde será verificado o campo "Situação cadastral" e a "Data da baixa, cujos deverão constar como inativos e a data anterior à 2013.</p>	<p>Dispensado da apresentação conforme inciso III, § 2º, art. 1º da IN RFB nº 1.422 de 19/12/2013.</p>

3.2 Comparação ao programa da DIPJ

As empresas enquadradas na forma de tributação **pele Lucro Real** temos no programa da DIPJ:

Fichas 06A que trata da Demonstração de Resultado:

Ficha 06A

DIPJ 2014		
Declaração Ferramentas Ajuda		
11.111.111/0001-91 2013 Empresa teste		
Cadastro	Ficha 06A - Demonstração do Resultado	
IRPJ	Discriminação	
	01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
	02.Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportaçã	0,00
Custo dos Bens e Ser	03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	121.165.231,15
Custo dos Bens e Ser	04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	1.139.698,57
Despesas Operaciona	05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00
Despesas Operaciona	06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
Resultado do Período	07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
Resultado do Período	08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
Lucro Real - F09A	09.Receita da Atividade Rural	
IR Mensal por Estimativ	10.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	2.293.296,60
IR sobre o Lucro Real	11.(-)ICMS	18.645.248,75
	12.(-)Cofins	8.837.736,32
	13.(-)PIS/Pasep	1.918.721,53
	14.(-)IJS	586,56
	15.(-)Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	509.432,86
	16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	= 90.099.917,10
	17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	>> 0,00
	18.LUCRO BRUTO	= 90.099.917,10
	19.Variações Cambiais Ativas	0,00
	20.Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
	21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
	22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
	23.Outras Receitas Financeiras	0,00
	24.Ganhos na Alienação de Participações Integrantes do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Pra:	0,00
	25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
	26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo Patrimônio Líquido	0,00

Para obtermos a Receita Bruta devem serem somadas as linhas: **01+02+03+04+05+06+07+08+09** = Receita de Vendas.

Utilizando o exemplo do quadro acima temos:

Linha 03 – (+) Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno: R\$ 121.165.231,15

Linha 04 – (+) Receita de Revenda de Mercadorias no Mercado Interno.....: R\$ 1.139,698,57

TOTAL DA RECEITA BRUTA:.....: **R\$ 122.304.929,72**

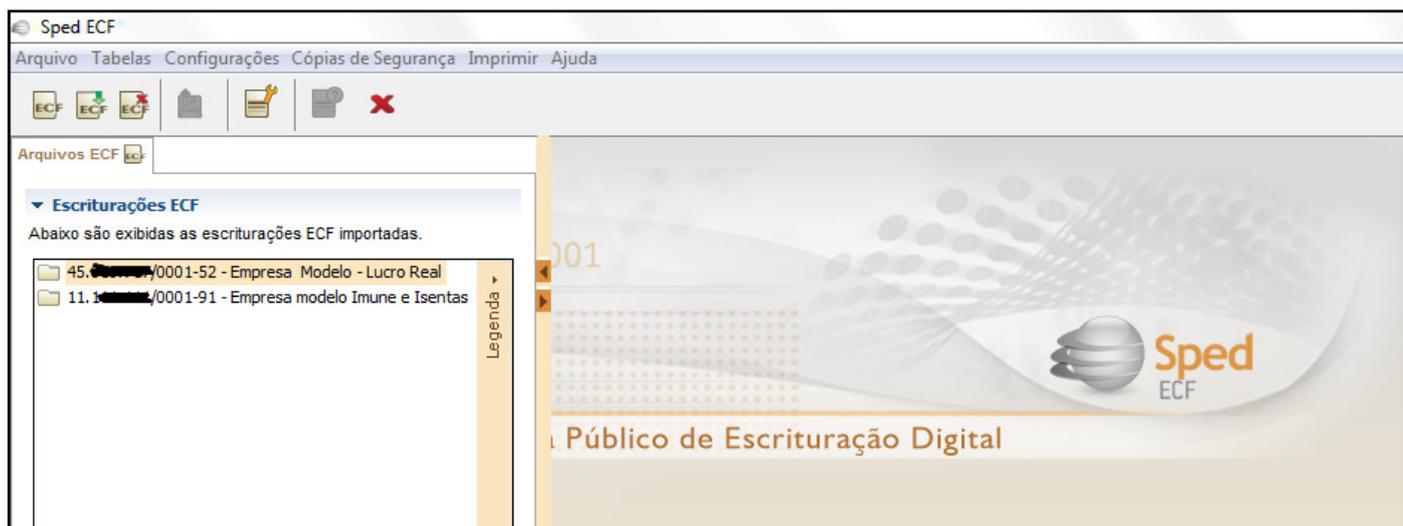
Subtraindo as Vendas Canceladas, Devoluções de Vendas e Desconto Incondicionais:

Linha 10 – (-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais.....: **R\$ (2.293,296,60)**

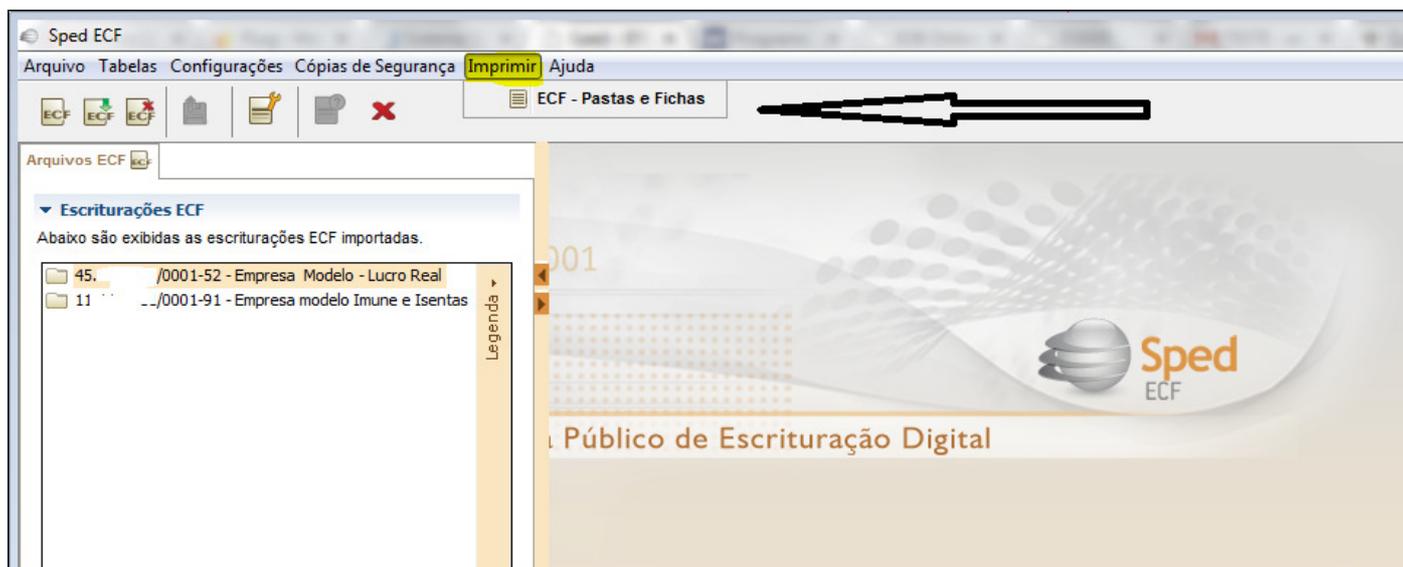
Temos Resultado do valor total da Receita de Vendas da PJ após deduções.....: R\$ 120.011.633,12

3.3 ECF – PVA comparação a DIPJ 2014

No site da Receita Federal no acesso em <www1.receita.fazenda.gov.br>, está disponível a versão do Programa Validador e Assinador da Escrituração Contábil Fiscal - PVA 1.0.1, onde deverá toda a Pessoa Jurídica deverá utilizar este programa para entrega da ECF até o último dia útil do mês de setembro deste ano 2015.



A empresa após a entrega ao repositório da Receita Federal deverá gerar o relatório conforme a figura abaixo demandada pela área responsável que extrairá as informações necessárias.



Deverá flegar todos os quadros para geração das informações conforme a figura abaixo:

Arquivo Tabelas Configurações Cópias de Segurança Imprimir Ajuda

Arquivos ECF

▼ Escriturações ECF
Abaixo são exibidas as escriturações ECF importadas.

Gerar pdf de escriturações

GERAR PDF DE ESCRITURAÇÕES

Contribuinte	CNPJ	SCP	Data Inicial	Data Final	Retificadora	Estado
Empresa Modelo - Lu...	45.111.111/0001-52		01/01/2014	31/12/2014	N	Em Edição
Empresa modelo Imu...	11.111.111/0001-91		01/01/2014	31/12/2014	N	Em Edição

Cadastro Recuperação de Dados - ECF/ECD IRPJ CSLL Informações Gerais Contábil Referencial Informações Econômicas

Ok Cancelar

Ao relatório gerado no exemplo da Empresa Modelo optante do Lucro Real, deverá ser procurado no relatório o REGISTRO L300 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO LUCRO LÍQUIDO FISCAL, e identificada a conta analítica classificada como RECEITA BRUTA sendo deduzida a subconta sintética VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS para obter o resultado da RECEITA após deduções conforme imagem a seguir:

CNPJ/CPF: 4€ 001-52 PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro L030 - Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e CSLL no Ano Calendário

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/12/2014	A00

Registro L300 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal

Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	Indicador D/C
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	S	1	04		75611810.37	C
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S	2	04	3	80807292.54	C
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3	04	3.01	80807292.54	C
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S	4	04	3.01.01	90099917.10	C
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	04	3.01.01.01	122304929.72	= C
3.01.01.01.01.01	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.03	Receita de Exportação de Serviços	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.04	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	A	6	04	3.01.01.01.01	121165231.15	C +
3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	A	6	04	3.01.01.01.01	1139698.57	C +
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.07	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.08	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.20	Receita de Contrato de Construção	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.25	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.30	Receita de Securitização de Créditos	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.01.98	Outras Receitas da Atividade Geral	A	6	04	3.01.01.01.01	0.00	C
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	S	5	04	3.01.01.01	32205012.62	D

(+) Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno: R\$ 121.165.231,15

(+) Receita de Revenda de Mercadorias no Mercado Interno.....: R\$ 1.139,698,57

TOTAL DA RECEITA BRUTA:.....: R\$ 122.304.929,72

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: Empresa Modelo		PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014					
CNPJ/CPF: 45	0001-52						
Registro L030 - Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e CSLL no Ano Calendário							
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração					
01/01/2014	31/12/2014	A00					
Registro L300 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal							
Código	Descrição	Tipo	Nível	Natureza da Conta	Código conta superior	Valor	Indicador D/C
3.01.01.01.02.01	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	A	6	04	3.01.01.01.02	2293286.60	D
3.01.01.01.02.02	(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos	A	6	04	3.01.01.01.02	586.56	D
3.01.01.01.02.03	(-) ICMS	A	6	04	3.01.01.01.02	18645248.75	D
3.01.01.01.02.04	(-) COFINS Sobre Receita Bruta	A	6	04	3.01.01.01.02	8837736.32	D
3.01.01.01.02.05	(-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta	A	6	04	3.01.01.01.02	1918721.53	D
3.01.01.01.02.06	(-) ISS	A	6	04	3.01.01.01.02	0.00	C
3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	A	6	04	3.01.01.01.02	509432.86	D
3.01.01.01.02.10	(-) Ajuste a Valor Presente sobre Receita Bruta	A	6	04	3.01.01.01.02	0.00	C
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	S	4	04	3.01.01	3519335.69	D
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	S	5	04	3.01.01.03	3519335.69	D
3.01.01.03.01.01	(-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	A	6	04	3.01.01.03.01	3498194.92	D
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	A	6	04	3.01.01.03.01	21140.77	D
3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	A	6	04	3.01.01.03.01	0.00	C
3.01.01.03.01.04	(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	A	6	04	3.01.01.03.01	0.00	C
3.01.01.03.01.20	(-) Custo de Construção	A	6	04	3.01.01.03.01	0.00	C
3.01.01.03.01.30	(-) Custo de Operação de Securitização	A	6	04	3.01.01.03.01	0.00	C
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	S	4	04	3.01.01	1324988.88	C

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA considerando a subconta sintética Vendas Canceladas e Deduções de Vendas: **R\$ 2.293.286,60**

Resultado do valor total da Receita de Vendas da PJ após deduções.....: **R\$ 120.011.633,12**

Da mesma forma os relatórios serão gerados na ECF, neste padrão com os registros correspondentes aos demais regimes de apuração do LUCRO PRESUMIDO que será detalhada estas informações no REGISTRO P150: Demonstrativo do Resultado do Exercício e para as Empresas IMUNES e ISENTAS será detalhada as informações no REGISTRO X390: Origem e Aplicação de Recursos – Imunes e Isentas.

3.4 Penalidades

A não apresentação da ECF nos prazos fixados, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

De acordo com o art. art. 57 da MP nº 2.158-35/2001, com a redação dada pela Lei nº 12.873/2013, o sujeito passivo que deixar de cumprir as obrigações acessórias exigidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que as cumprir com incorreções ou omissões será intimado para cumpri-las ou para prestar esclarecimentos relativos a elas nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

1) Para as pessoas jurídicas que apuram o IRPJ por qualquer sistemática que não o lucro real:

a) por apresentação extemporânea:

a.1) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional;

a.2) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;

b) por não cumprimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário;

c) por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

c.1) 3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta;

2) Para as pessoas jurídicas tributadas pelo IRPJ com base no Lucro Real:

a.1) equivalente a 0,25%, por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes do Imposto de Renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL), no período a que se refere a apuração, limitada a 10% relativamente às pessoas jurídicas que deixarem de apresentar ou a apresentarem em atraso, limitada a:

a.1.1) R\$ 100.000,00, para as pessoas jurídicas que no ano-calendário anterior tiverem auferido receita bruta total, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;

a.1.2) R\$ 5.000.000,00, para as pessoas jurídicas que não se enquadrarem na hipótese da letra "a.1";

a.2) 3%, não inferior a R\$ 100,00, do valor omitido, inexato ou incorreto, observando-se que:

a.2.1) não será devida se o sujeito passivo corrigir as inexatidões, incorreções ou omissões antes de iniciado qualquer procedimento de ofício; e

a.2.2) será reduzida em 50% se forem corrigidas as inexatidões, incorreções ou omissões no prazo fixado em intimação.

A multa de que trata a letra "a.1" será reduzida:

a) em 90%, quando a escrituração for apresentada em até 30 dias após o prazo;

b) em 75%, quando a escrituração for apresentada em até 60 dias após o prazo;

c) à metade, quando a escrituração for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e

d) em 25%, se a escrituração for apresentada no prazo fixado em intimação.

Sem prejuízo das penalidades supramencionadas, aplica-se o disposto no art. 47 da Lei nº 8.981/1995 (arbitramento do lucro), à pessoa jurídica que não escriturar a ECF, de acordo com as disposições da legislação tributária.

4. Conclusão

A DIPJ foi uma importante ferramenta para o Fisco, pois através da entrega desta declaração à Receita tinha acesso a inúmeros dados econômicos e fiscais das empresas em geral, e o Fisco pode fazer o cruzamento com outras declarações, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF. Diante a evolução do mundo SPED a Receita Federal instituiu em meio digital através da IN SRF nº 1.422/2013 a ECF – Escrituração Contábil Fiscal, que trouxe ainda de forma mais complexa informações precisas além das informações que já eram prestadas através da DIPJ. O Fisco terá poder maior para cruzar informações com outras declarações como SPED Fiscal, SPED Contribuições, SPED Contábil, além de outras declarações administradas pela Receita Federal, e ainda terá uma visão das demonstrações PATRIMONIAIS e de RESULTADOS com todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Com a publicação da IN SRF nº 1.489/2014 a ECF veio substituir a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) além da dispensa, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) em meio físico para as empresas enquadradas na forma de tributação pelo Lucro Real.

A Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, revogou o Regime Tributário de Transição (RTT) e alterou a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Esta norma trouxe as definições sobre como serão tratadas, sob a ótica fiscal, as mudanças das normas contábeis em função da harmonização ao padrão internacional (IFRS). A revogação do RTT acaba com o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT), que era uma obrigação das empresas sujeita ao RTT. O próprio RTT somente existia, pois, a Receita Federal ainda não havia se pronunciado a respeito do tratamento fiscal que as novas normas contábeis deveriam receber. Com a MP 627, isto ficou solucionado, sendo convertida em Lei pelo Decreto nº 12.973/2014.

Uma das boas novas na ECF é que, uma vez feita a identificação e execução, por meio do mapeamento, para poder veicular a apuração do IR aos efetivos lançamentos contábeis, as informações ficam gravadas no SPED, facilitando a atividade nos próximos anos.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

5. Referências

- <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ecf/default.htm>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in14222013.htm>
- <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ecf/ManualdeOrientacaodaECF.pdf>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/MPs/2013/mp627.htm>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/AtosExecutivos/2013/COFIS/ADCofis098.htm>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2014/in14632014.htm>

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2014/lei12973.htm>
- <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=55088&visao=anotado>

6. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
AM	05/05/2015	1.00	COMPARATIVO LEIAUTE DIPJ 2014 X ECF	*****